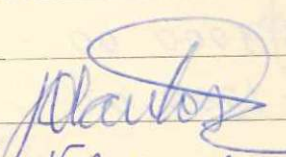
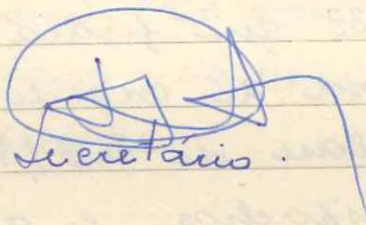


Artº 1º) Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
18 de fevereiro de 1971.


João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal.


Secretário.

Lei nº 669 1971.

Dispõe Sobre Discriminação de
Logradouros Públicos e Contina
outras Providências.

O povo de Carmo do Paranaíba, por seus representantes legais decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

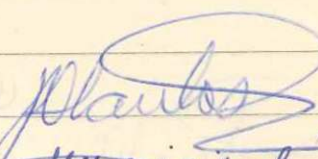
Artº 1º) Fica denominada "Vila Ipê" as indicações superiores ao Bairro Alto, em direção à saída para a localidade dos Bujos.

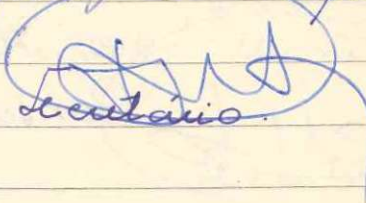
Artº 2º) Fica o Executivo Municipal, autorizado a colocar placa naquele local, e proceder a delimitação da Vila.

Artº 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Leão

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15
de Fevereiro de 1971.


Prefeito Municipal.


Secretário.

Lei nº 670 - 1971.

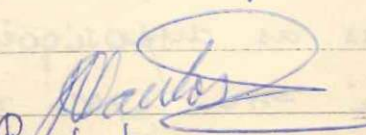
Autoriza Homenagem ao ex-
Prefeito José Queiroz da Silva
Colocando seu Retrato na Gale-
ria Oficial.

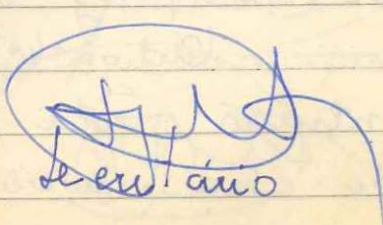
O povo do município de Carmo do
Paranaíba, por seus representantes legais de-
puta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Artº 1º) Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a colocar na Galeria Oficial dos Ex. Prefeitos,
chefes do Executivo Municipal, o retrato do Ex. Prefeito
chefes do Executivo Municipal, José Queiroz da
Silva.

Artº 2º) Revogadas as disposições em con-
trário esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Para-
naíba, 18 de fevereiro de 1971.


Prefeito


Secretário